



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000039555-5
INTERESSADO DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO Aquisição de Token

Projeto Básico Nº 222 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/STESMAT

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Projeto Básico contratar empresa para fornecimento de solução de certificação digital, com o escopo de suprir as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM), conforme disponibilidade orçamentária, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste projeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria

2.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Diretoria de Tecnologia de Informação, tem se empenhado no planejamento para a sustentação técnica do ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação e contratação dos serviços e produtos relacionados. Com base nisto, foi realizado no processo SEI nº 19.0.000017430-3 um termo de referência para aquisição de solução de certificação digital do mesmo tipo da contratada nesse projeto básico, contudo, após ser publicada (2851064) ocorreu pedido de esclarecimento (2854688), o que levou o demandante a suspender o procedimento licitatório (2854791) visando adequar o termo de referência.

2.3. Com isso, se faz necessária a contratação direta, tendo em vista que a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) e o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM) necessitam da aquisição da certificação digital com a finalidade de realizar o cadastramento e entrega das declarações referente ao “Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (esocial)”, tendo como prazo final o mês de janeiro de 2020, junto à Receita Federal, conforme Resolução do Comitê Diretivo do Esocial n. 3, de 29 de novembro de 2017;

3. DO OBJETO

3.1. A Solução de certificação digital, em tela, é composta pelo seguinte objeto:

Tabela 1 – Itens a serem adquiridos

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	CATMAT/CATSER
1	1	Certificado digital A3 do tipo eCNPJ em Token USB	und	2	27227
	2	Visita técnica	und	1	21768

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Certificado digital A3 do tipo eCNPJ em Token

4.1.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de no mínimo 2 (dois) anos.

4.1.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações.

4.1.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

4.1.4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro: emissão em token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.1.5. A validação presencial poderá ser realizada nas dependências do Contratante sem custo adicional.

4.2. Token Criptográfico USB

4.2.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.2.2. Total compatibilidade com os certificados digitais A3.

4.2.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0).

4.2.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

4.2.5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes.

- 4.2.6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 4.2.7. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, Linux e Mac OS.
- 4.2.8. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres.
- 4.2.9. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
- 4.2.10. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number).
- 4.2.11. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
- 4.2.12. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- 4.2.13. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

- a. Gerenciamento do dispositivo;
- b. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- c. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- d. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- e. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- f. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
- g. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.2.14. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir do aceite definitivo do token. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

4.3 Visita Técnica

4.3.1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa jurídica.

4.3.2. A visita deverá ser realizadas na Sede da ESMAT localizada na Avenida Teothonio Segurado, Plano Diretor Norte, AANE 40, QI 01 Lote 03, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Divisão Administrativa e Financeira, conforme solicitação encaminhada para à Contratada pelo gestor do contrato, via e-mail;

4.3.3. ESMAT proverá espaço físico para realização da visita e também o acesso à Internet;

4.3.4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

4.3.5. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. Certificado digital A3 do tipo eCNPJ

5.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças impostas por diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado.

5.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

5.2. Mídia criptográfica (Token USB)

5.2.1. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A gestão ficará a cargo da Diretoria Executiva da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT;

6.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir ao Fornecedor da responsabilidade no fornecimento dos produtos;

6.3. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

6.4. A comunicação entre o fiscal e ao Fornecedor será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição do certificado digital;

6.5. Todos os atos emanados pelo (a) gestor (a) serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;

6.6. O atesto da nota fiscal será realizado pelo (a) gestor (a), desde que o item esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao Fornecedor;

6.7. Ao (à) gestor (a) caberá comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer defeito apresentado no item entregue;

6.8. O (a) gestor (a) deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

6.9. Quando houver necessidade de emitir notificações para ao Fornecedor, o (a) gestor (a) praticará o ato;

6.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

7. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá prestar o serviço em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

7.2. O Certificado digital A3 do tipo eCNPJ em Token USB deverá ser emitido na sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), localizada na Avenida Teothonio Segurado, Plano Diretor Norte, AANE 40, QI 01 Lote 03, Palmas-TO, em horário previamente agendado com a Divisão Administrativa e Financeira, conforme solicitação encaminhada para à Contratada pelo gestor do contrato, via e-mail.

7.3. A Contratada deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas por este Tribunal de Justiça.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

8.4. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Fornecedor deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados.

9.2. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

9.3. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

9.4. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), o atesto será dado pelo gestor substituto.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

9.6. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor.

9.7. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

10. DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho.

10.2. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

10.3. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da Portaria nº. 97/2010, de 22/03/2010, (DJ nº 2385, 23/03/2010), quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- b. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- f. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- g. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
- h. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Da Contratada

12.1.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

12.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos.

12.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.5. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

12.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto.

12.1.8. Indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais.

12.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

12.1.10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante.

12.1.11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

12.1.12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante.

12.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

12.1.14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato.

12.1.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação.

12.1.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

12.2. Do Contratante

12.2.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

12.2.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

12.2.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

12.2.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

12.2.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

12.2.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

12.2.8. Aplicar as penalidades previstas no Projeto Básico, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.



Documento assinado eletronicamente por **Lily Sany Silva Leite, Supervisor Administrativo e Tecnológico**, em 19/12/2019, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2958068** e o código CRC **BA939C00**.